



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 4 de Novembro de 2004



Série

Número 215

Suplemento

Sumário

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL
JARDIM DE INFÂNCIA DA APRESENTAÇÃO DE MARIA - CALHETA-
MADEIRA - ASSOCIAÇÃO
Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CALHETA
M.S. CALDEIRA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Nomeação de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
COOPOBAMA - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE BANANA DA
MADEIRA, C.R.L.
Alteração de sede social

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ABREU & DA CAL, LIMITADA
Alteração de pacto social

AVELINO C. RIBEIRO, LIMITADA
Alteração de pacto social

BENDIX & RODRIGUES, LIMITADA
Alteração de pacto social

BOUTIQUE DE PÃO E PASTELARIADAS ENCRUZILHADAS, LDA.
Contrato de sociedade

CASA-DE-CHÁ MARITINA, LDA.
Contrato de sociedade

CONTEXTO - CONTABILIDADE E FORMAÇÃO, LIMITADA ANTES
"CONTEXTO - CONTABILIDADE, AUDITORIA E FORMAÇÃO, LIMITADA"
Alteração de pacto social

DANSI - RESTAURAÇÃO, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

FRANCISCO GOMES & FILIPA, LDA.
Contrato de sociedade

LEVEL A - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

LPCH - REPRESENTAÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E TURÍSTICA DO CAMPO DE BAIXO, S.A. E JBC
- EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Projecto de fusão

ZEFERINO FERNANDES - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA
ECOMORADIAS - CONSTRUÇÕES-ECOLÓGICAS E IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
A.B.C. ARTE BOA CULINÁRIA- RESTAURANTES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

TOPO LUZ - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE
FRANCISCO & TEIXEIRA, AGRICULTORES, LDA.
Contrato de sociedade

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

JARDIM DE INFÂNCIA APRESENTAÇÃO DE MARIA - CALHETA-MADEIRA - ASSOCIAÇÃO

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas:

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de treze de Outubro do ano dois mil e quatro, exarada de folhas 37 do Livro 545-C deste Cartório, foi constituída a Associação com a denominação "Jardim de Infância da Apresentação de Maria (Calheta-Madeira) Associação", com sede ao sítio do Lombo da Estrela, freguesia e concelho da Calheta, e cujo objecto consiste na actividade de creche, e a educação e formação integral de crianças e jovens durante os períodos da primeira infância, pré-escolar e de escolaridade obrigatória, promoção de actividades de ocupação de tempos livres e a de apoio e convívio em centros sociais.

Está conforme original aqui narrado por extracto.

Funchal, 13 de Outubro de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CALHETA

M.S. CALDEIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00132/990908;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511133626;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 03/041021

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi deposita a acta de que consta a nomeação do gerente não sócio José Alexandre Soares, em 16-10-1999.

Calheta, aos 22 de Outubro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

COOPOBAMA- COOPERATIVA DE PRODUTORES DE BANANADA MADEIRA, C.R.L.

Número de matrícula: 00005/930330;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511054483;
Número de inscrição: Av.02 - 01;
Número e data da apresentação: 03/20040624

Conceição do Carmo Castro, Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifique foram depositados os documentos onde consta a alteração da sede:

Sede: Rua Coronel Manuel França Dória, n.º 22, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos.

Câmara de Lobos, 25 de Outubro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ABREU & DA CAL, LIMITADA

Número de matrícula: 05012/930608;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511056311;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 07/040504

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º, 7.º, do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Junho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos e está dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de três mil setecentos e quarenta euros e noventa e oito cêntimos, pertencentes uma a cada uma das sócias Maria Fernanda Camacho Ascensão Andrade e Carla Patrícia Ascensão Andrade.

7.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, incumbe as sócias que desde já são nomeadas gerentes, sendo suficiente a intervenção de qualquer delas para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

AVELINO C. RIBEIRO, LIMITADA

Número de matrícula: 05530/950209;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511033435;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: Ap. 01/040706

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Objecto

A sociedade tem por objecto social a actividade de veículos ligeiros e pesados de mercadorias do serviço de aluguer, serviços de máquinas, compra e venda de materiais de construção civil, reboques de carros acidentados, construção civil e obras públicas, extracção de areia e restauração.

BENDIX & RODRIGUES, LIMITADA

Número de matrícula: 04511/911029;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511044348;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap. 05/040512

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 99.759,59 euros, para 99.759,60 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Junho de 2004.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução, caberá a um número de gerentes entre um e três a eleger pela assembleia geral.
- 2 - A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, pela seguinte forma:
 - a) Pela assinatura da gerente Jette Bendix Rodrigues;
 - b) Pela assinatura conjunta de quaisquer outros dois gerentes.
 - c) Para actos de mero expediente, pela assinatura de qualquer um dos gerentes.

BOUTIQUE DE PÃO E PASTELARIADAS ENCRUZILHADAS, LDA.

Número de matrícula: 10212/040920;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511245297;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/040920

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre RICARDO TEIXEIRA PEREIRA E ARMANDO ANDRADE RODRIGUES PEREIRA, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "BOUTIQUE DE PÃO E PASTELARIADAS ENCRUZILHADAS, LDA." e tem a sua sede ao Caminho das Encruzilhadas, número 9-A, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto social o comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e de confeitaria. Compreende ainda restaurante e gelataria. Comércio a retalho em supermercado.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedade com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Terceiro

- 1 - O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes:
 - uma ao sócio Ricardo Teixeira Pereira, e

- outra ao sócio Armando Andrade Rodrigues Pereira.

- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quatrocentos mil euros.

Quarto

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois gerentes, sendo que para actos de mero expediente basta a assinatura de um dos gerentes.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigarem a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranho aos negócios sociais.

Quinto

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Sexto

A cessão de quotas, total ou parcial para estranhos, bem como a divisão para esse fim, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se a própria sociedade em primeiro lugar e qualquer outro, sócio não cedente, em segundo lugar, não declarar, até à deliberação social, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa à sua participação no capital social.

Sétimo

No caso de falecimento de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

A amortização de quotas poderá ter lugar, nomeadamente:

- Por acordo com o seu titular;
- Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
- Quando a quota for objecto de arresto, penhora ou sujeita a apreensão judicial, se o respectivo titular não a desonerar até à data em que for registada ou penhorada ou efectuado o averbamento da conversão do arresto em penhora.
- Se a quota for total ou parcialmente cedida a estranho sem prévio consentimento da sociedade.

CASA-DE-CHÁ MARITINA, LDA.

Número de matrícula: 10211/040920;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511241119;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/040920

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Cristina Petrócia Sousa Jardim e Mariana Fernandes Nunes de Castro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação "CASA-DE-CHÁ MARITINA, LDA." e tem sede na Rua Brigadeiro Couceiro, números 20 e 22, freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede da sociedade ser deslocada livremente para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

- 1 - O objecto da sociedade consiste na exploração de casas-de-chá, pastelaria, café e cervejaria.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto ou tipo diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma, a cada uma das sócias.

Artigo quarto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas; desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambas as sócias desde já são nomeadas gerentes, sendo necessária a sua intervenção conjunta para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

Artigo sexto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

Artigo sétimo

No caso de falecimento, interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes e com os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito, devendo aqueles nomear de entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Artigo oitavo

- 1 - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas, arroladas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

Artigo nono

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros líquidos apurados em cada exercício, terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem, sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Artigo décimo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação das sócias.

**CONTEXTO - CONTABILIDADE E FORMAÇÃO,
LIMITADA, ANTES "CONTEXTO - CONTABILIDADE,
AUDITORIAE FORMAÇÃO, LIMITADA"**

Número de matrícula: 06302/970417;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511092300;
Número de inscrição: 09, 12 e 13;
Número e data da apresentação: Ap. 01, 04 e 05/

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que a sociedade Contexto - Contabilidade, Auditoria e Formação, Limitada aumentou o capital de 4.987,97 euros para 20.000,00 euros, tendo sido alterado o artigo terceiro:

Capital:
Sócios e quotas:

- 1 - Rogério Paulo Castro da Fonseca: 10.000,00 euros
- 2 - Énio Gil Dinis Gouveia: 5.000,00 euros
- 3 - Jaime Manuel Simão Leandro: 5.000,00 euros

Certifica a renúncia dos gerentes Rogério Paulo Castro da Fonseca e Jaime Manuel Simão Leandro em 29 de Abril de 2002.

Certifica ainda a alteração do contrato: Artigos: 1.º, 2.º e 3.º.

Artigo primeiro
Firma

Passou a denominar-se "CONTEXTO - CONTABILIDADE E FORMAÇÃO, LIMITADA".

Artigo segundo
Objecto

Prestação de serviços de contabilidade e formação profissional.

Artigo terceiro
Capital

Sócios e quotas:

- 1 - Énio Gil Dinis Gouveia - 10.000,00 euros
- 2 - Rui Joaquim Teixeira Ferreira - 10.000,00 euros

Funchal, 1 de Outubro de 2004.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

DANSI - RESTAURAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10224/040924;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511245033;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 14/040924

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Adbeltif Dansi, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Outubro de 2004.

O AJUDANTE Principal, Assinatura ilegível

Capítulo primeiro
Disposições gerais

Artigo primeiro
Denominação

A sociedade adopta a denominação "DANSI - RESTAURAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.".

Artigo segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

Artigo terceiro
Participações

A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

Artigo quarto
Sede social

A sociedade tem a sua sede social na Avenida do Infante n.º 73, piso 1, fracção 136/139, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo, por simples deliberação da gerência, ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e poderá estabelecer sucursais, delegações ou outras formas de representação social.

Artigo quinto
Capital social

Um - O capital, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, numa única quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio, Adbeltif Dansi.

Dois - O sócio pode voluntariamente fazer à sociedade prestações suplementares nos termos aprovados em assembleia geral.

Artigo sexto
Cessão de quotas

A transmissão de quotas, no todo ou em parte, e seja a que título for, bem como a divisão para esse fim, é livre, e não necessita do consentimento da sociedade.

Artigo sétimo
Amortização da quota

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre arrestada, penhorada ou por qualquer forma sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar do balanço especialmente elaborado para o efeito.

Artigo oitavo
Assembleia gerais

Um - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

Dois - O sócio poderá fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberação por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito, enquanto não for revogado.

Três - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Artigo nono
Distribuição de lucros

Um - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Dois - Nos termos aplicáveis do artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

Artigo décimo
Gerência

Um - A gerência da sociedade será exercida por um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeado Abdeltif Dansi, solteiro, maior, residente no Sítio do Lombo, Água de Pena, concelho e cidade de Machico.

Dois - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração.

Três - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente.

Quarto - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos pela assinatura de um gerente ou pela assinatura de procurador ou procuradores, no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.

Cinco - Aos gerentes, fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo décimo primeiro
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo, como obrigações do passivo, será adjudicado ao sócio na proporção das sua quota.

Artigo décimo segundo
Norma transitória

Fica desde já, autorizado aos gerentes a movimentar e levantar o depósito constituído na Caixa Geral de Depósitos, correspondente à realização do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na al. b) do número quatro do artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais.

FRANCISCO GOMES & FILIPA, LDA.

Número de matrícula: 10218/040922;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511245432;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/040922

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Francisco José Gomes da Silva e Filipa Catarina Encarnação Santos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Setembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Francisco Gomes & Filipa, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao Caminho do Passeio, número cinquenta e oito, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a assistência técnica a electrodomésticos, comércio por grosso e a retalho de electrodomésticos.

Artigo terceiro

O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada dos sócios Francisco José Gomes da Silva e Filipa Catarina Encarnação Santos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Francisco José Gomes da Silva e Filipa Catarina Encarnação Santos.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

LEVEL A - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 10222/040924;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511240996;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/040924

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Andrade da Silva e Miguel Rosário Andrade da Silva, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Outubro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Claúsula primeira Denominação

A sociedade adopta a denominação "Level A - Construção e Serviços, Lda."

Claúsula segunda Objecto social

A sociedade tem por objectivo a construção de edifícios, compra e venda de imóveis, gestão e fiscalização de projectos de construção, restauração e hotelaria e comércio de materiais de construção.

Claúsula terceira Sede social

N.º 1 - A sociedade terá a sede na Azinhaga, Santo Amaro, n.º 21, Bloco 1 Poente R/C-D, freguesia de Santo António, Funchal.

N.º 2 - A sede social poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Claúsula quarta Capital social

O capital, integralmente realizado por entradas em numerário é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas:

- uma de valor nominal de quatro mil e quinhentos euros pertencendo ao primeiro outorgante, e
- outra no valor de quinhentos euros pertencendo ao segundo outorgante.

Claúsula quinta Cessão de quotas

N.º 1 - A cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão para esse fim, é livre e não necessita do consentimento da sociedade.

N.º 2 - A cessão de quotas a favor de estranhos à sociedade, bem como a divisão para esse fim, carece de consentimento da sociedade.

Claúsula sexta Amortizações das quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota na proporção do balanço especialmente elaborado para o efeito.

Claúsula sétima Assembleias gerais

A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

Claúsula oitava Lucros distribuíveis e reservas eventuais

A oportunidade e o quantitativo dos lucros a distribuir anualmente pelos sócios, que a lei permita que o sejam, bem como a aplicação a dar à parte eventualmente não distribuída, será decididos por deliberação tomada por unanimidade dos votos correspondentes a todo o capital social, em assembleia geral para tal convocada.

Claúsula nona Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e renumerada ou não conforme for deliberada com unanimidade em assembleia geral, é conferida ao sócio maioritário (José Andrade da Silva) como gerente, sendo necessária apenas intervenção deste, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Claúsula décima Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação unânime dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita a valores activos, como as obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Claúsula décima primeira Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como a levantar as importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face às despesas correntes da sociedade.

LPCH - REPRESENTAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 10227/040927;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233698;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/040927

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por "Rui H. R. Freitas - Consultoria de Gestão e Sistemas de Informação, Sociedade Unipessoal, Lda." - "Leonel P. Cunha, Herdeiros, Lda." - José Luís Cunha Gonçalves - Bernardo José Gomes Nunes - Carlos Tomás Fernandes Correia - João Maria Nunes e Ilídio José Rodrigues Gomes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Outubro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "LPCH - REPRESENTAÇÕES, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua Imperatriz D. Amélia, número setenta e três, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de representações comerciais e distribuição de produtos alimentares, de higiene, de limpeza e de produtos para hotelaria e restauração.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de vinte mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e representado em sete quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dez mil euros, à sócia "RUI H. R. FREITAS - CONSULTORIA DE GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA.";
- uma do valor nominal de dois mil euros, à sócia "LEONEL P. CUNHA, HERDEIROS, LDA.";
- uma do valor nominal de mil e seiscentos euros ao sócio José Luís Cunha Gonçalves;
- uma do valor nominal de mil e seiscentos euros ao sócio Bernardo José Gomes Nunes;
- uma do valor nominal de mil e seiscentos euros ao sócio Carlos Tomás Fernandes Correia;
- uma do valor nominal de mil e seiscentos euros ao sócio João Maria Nunes; e
- uma do valor nominal de mil e seiscentos euros ao sócio Ilídio José Rodrigues Gomes.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de setenta por cento dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quarto - Fica desde já nomeado gerente, Rui Hélder Rodrigues de Freitas, solteiro, maior, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde reside ao Caminho da Lombada, quarenta e seis - A.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato, social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários ou de dissolução da sociedade sócia;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio; e
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quarto - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado, o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a

adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E TURÍSTICADO CAMPO DE BAIXO, S.A. E JBC - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

Número de matrícula: 05173/931213 e 09628/030718;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511062460 e 502838876;

Número de inscrição: 12 e 18 ;
Número e data da apresentação: Ap. 15 e 16/040920

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositado o projecto de fusão das sociedades em epígrafe.

Funchal, 7 de Outubro da 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ZEFERINO FERNANDES - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 10217/040921;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511244037;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/040921

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Zeferino Nelson Fernandes do Nascimento, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Setembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "ZEFERINO FERNANDES - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede no Edifício "Residências Costa do Sol IV", 5.º - CF, à Rua Infante Santo, número 26, Sé, Funchal.

Três - Por simples decisão da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na indústria de transporte em viaturas automóveis de passageiros.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único, Zeferino Nelson Fernandes do Nascimento.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócio, a qual poderá ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o único sócio.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRABRAVA

ECOMORADIAS - CONSTRUÇÕES-ECOLÓGICAS E IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 00445/20040416;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228830;
Número de inscrição: 1;
Número e data apresentação: Ap. 01 /20040416

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Serafim Faria dos Santos, Jorge Manuel Faria dos Santos, Egídio Gouveia Faria dos Santos, Nelson Gouveia Faria dos Santos, Ricardo Ventura da Silva Santos e Luís Teixeira Ramos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo pacto em anexo.

Ribeira Brava, 31 de Maio de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, assinatura ilegível

Primeira Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação "ECOMORADIAS - CONSTRUÇÕES ECOLÓGICAS E IMOBILIÁRIA, LDA." e terá a sua sede ao sítio da Terra Grande, freguesia da Serra de Água, concelho da Ribeira Brava. A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de construção com características ecológicas e imobiliárias; compra, venda e arrendamento de imóveis. Exposição e promoção imobiliária.

Terceira Capital social

É no montante de quarenta mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em seis quotas pertencentes respectivamente:

- uma, no valor nominal dezoito de mil euros ao sócio Serafim Faria dos Santos;
- uma no valor nominal de quatro mil euros ao sócio Jorge Manuel Faria dos Santos;
- outra no valor nominal de seis mil euros ao sócio Egídio Gouveia Faria dos Santos;
- outra no valor nominal de seis mil euros ao sócio Nelson Gouveia Faria dos Santos;
- outra no valor nominal de quatro mil euros ao sócio Ricardo Ventura da Silva Santos e
- outra no valor nominal de dois mil euros ao sócio Luís Teixeira Ramos.

Quarta Gerência

A gerência compete a todos os sócios, sendo necessário duas assinaturas para obrigar a sociedade, sendo a do sócio Serafim Faria dos Santos obrigatória.

Parágrafo único - A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Quinta Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre sócios e para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que seja para alienar.

Sexta Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Sétima Convocação de assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

A.B.C. ARTE BOACULINÁRIA- RESTAURANTES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 01370/20040913;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511245467;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.06/20040913
Sede: Rua da Olaria, 69, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.^a
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que João Porfírio de Freitas constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "A.B.C. ARTE BOACULINÁRIA- RESTAURANTES, UNIPessoal, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua da Olaria, número 69, Caniço, Santa Cruz.

Três - Por simples decisão da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único, João Porfírio de Freitas.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquela decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio João Porfírio de Freitas.

Artigo quinto

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital até ao montante global de quinhentos mil euros.

Artigo sexto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sétimo

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Santa Cruz, 26 de Outubro de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

TOPO LUZ - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA.

Número de matrícula: 01003/20040602;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511193815;
 Número de inscrição: 04;
 Número e data da apresentação: 09/20040602
 Sede: Sítio do Livramento, freguesia do Caniço,
 concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da
 Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe foi
 alterado parcialmente o pacto:

Artigo alterado: 9.º;

Gerência: É confiada aos não sócios Romualdo Desidério
 Santos Faria da Silva; Duarte José Ferraz Branco e ao sócio
 Clementino Leodoro de Freitas; Forma de obrigar: com a
 intervenção conjunta de dois gerentes.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica
 depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 8 de Junho de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SÃO VICENTE****FRANCISCO & TEIXEIRA, AGRICULTORES, LDA.**

Número de matrícula: 00169;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P 511208685;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 02/20040729

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que, no dia 27 de Março de 2002, no Cartório
 Notarial da Ponta do Sol, entre Albino Teixeira Francisco e
 mulher Nélia Viveiros Cardoso Teixeira, c. com. Adquiridos,
 residentes no Limoeiro, São Vicente, foi constituída a
 sociedade em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato.

Artigo primeiro
 Denominação

A sociedade adopta a denominaglo "FRANCISCO &
 TEIXEIRA, AGRICULTORES, LDA." com sede em Limoeiro,
 freguesia e concelho de S. Vicente, a qual pode ser mudada
 para outro local, dentro do concelho ou concelhos limítrofes,
 com o N.I.P.C. provisório P511208685.

Artigo segundo
 Duração da sociedade

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início
 hoje.

Artigo terceiro
 Objecto social

A sociedade tem por objecto a fruticultura,
 aproveitamento de actividades florestais, horticultura,
 silvicultura e apicultura. Comércio de produtos agrícolas e
 para a agricultura.

Artigo quarto
 Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é
 de cinco mil Euros (5.000euros), sendo dividido em duas
 quotas iguais, de dois mil e quinhentos Euros (2.500euros),
 cada, pertencente uma a Nélia Viveiros Cardoso Teixeira, e
 outra a Albino Teixeira Francisco.

Artigo quinto
 Gerência

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não,
 conforme for decidido em assembleia geral, é conferida a
 ambos os sócios, que desde já ficam nomeados sócios
 gerentes, sendo apenas necessário a assinatura de um dos
 sócios para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos
 que a mesma digam respeito.

Parágrafo único - Não é permitido aos sócios gerentes,
 assinar nessa qualidade letras de favor, avales ou abonações.

Artigo sexto
 Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para
 estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral,
 gozando, no entanto, a sociedade, por essa ordem o direito de
 preferência.

Artigo sétimo
 Dissolução

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de
 qualquer sócio, pois continuará com herdeiros do falecido ou
 interdito, que nomearão entre si um que a todos represente,
 enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo oitavo
 Penhora ou arresto

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo
 apreendida judicialmente uma quota social, poderá a
 sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que
 resultar do último balanço aprovado.

Artigo nono
 Assembleia geral

As reuniões da assembleia geral serão convocadas
 mediante carta registada com aviso de recepção, expedida
 com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em
 que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência, a partir da assinatura
 da presente escritura, a proceder ao levantamento do capital
 social na Caixa Geral de Depósitos, Agência de São Vicente,
 a fim de proceder a despesas de instalação equipamento e
 registo.

São Vicente, 7 de Outubro de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)